



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022- UGB-LC - GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. De acordo com o Valor Global Orçado / Estimado para a execução total do objeto licitatório e em conformidade com o Inciso X do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que este Instrumento Editalício e seus Anexos, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da retro citada Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Em cumprimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Artigo 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da citada Lei Complementar Federal, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido/simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL¹ PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **11 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00.MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

¹ Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Pregão), como medida de prevenção / enfrentamento à situação de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 25/2022 - Pregão Presencial nº. 12/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

1.4. ANEXOS - FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES EDITAL, COMO SE NELES ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- V - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VI - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 2 do subitem 8.1.4. do presente Edital;
- VII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR (CARTÃO) ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE CRÉDITOS MENSAIS, CUJO VALOR DE BENEFÍCIO ATUAL É R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL, COM UMA ESTIMATIVA DE 649 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE) SERVIDORES, TOTALIZANDO UM VALOR MENSAL PREVISTO DE ATÉ R\$ 292.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

2.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior deverá ser fornecida/executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

3. VALOR GLOBAL MENSAL PREVISTO / ESTIMADO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Global Mensal Previsto / Estimado - Taxa de Administração

3.1.1. De acordo com o Mapa da Estimativa de Preços anexado ao Processo Licitatório nº. 25/2022-UGB-LC/GMB, o Valor Global Mensal Previsto / Estimado para a execução do objeto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

licitatório é de R\$ 292.050,00 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais) e a Taxa Média de Administração apurada é de 0,00 % (zero vírgula zero zero por cento). Em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o valor global mensal previsto / estimado e o valor médio da taxa de administração conforme referenciados, são respectivamente fixados como sendo os valores máximos de aceitabilidade de Proposta, sendo, portanto, aceitos valores inferiores/negativos em relação àqueles retro citados. A título de informação, a Taxa de Administração atualmente aplicada pelo Governo do Município de Buritama em contratação similar, é de -6.21 % (menos seis ponto vinte e um por cento), percentual que poderá ser utilizado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, como referência para apresentação de Proposta e ou para obtenção de Lances objetivando o Menor Preço para a contratação.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declarações de Reserva de Dotação Orçamentária, expedidas respectivamente em 07-03-2022 e 14-03-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 25/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselhos

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.122.0004.2004 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 10 = R\$ 76.500,00

02. Poder Executivo

02.02. Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.123.0006.2005 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 31 = R\$ 94.500,00

02. Poder Executivo

02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

15.452.0042.2006 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 50 = R\$ 67.500,00

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.361.0011-2.009 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 77 = R\$ 391.500,00

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.365.0011-2.024 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 90 = R\$ 274.500,00

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.365.0011-2.025 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 97 = R\$ 342.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02. Poder Executivo

02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

13.392.0020-2.013 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 147 = R\$ 22.500,00

02. Poder Executivo

02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

23.695.0020-2.029 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 156 = R\$ 45.000,00

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.122.0015-2.012 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 168 = R\$ 238.500,00

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.301.0018-2.014 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 186 = R\$ 369.000,00

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.302.0019-2.015 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 203 = R\$ 166.500,00

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.303.0021-2.016 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 220 = R\$ 56.250,00

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.305.0022-2.017 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 229 = R\$ 83.250,00

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

20.605.0034-2.050 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 270 = R\$ 31.500,00

02. Poder Executivo

02.10. Departamento Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

08.122.0037-2.032 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação n°. 296 = R\$ 148.500,00

02. Poder Executivo

02.11. Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

27.812.0039-2021- Classificação Funcional 01 – Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação n°. 360 = R\$ 31.500,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02. Poder Executivo

02.12. Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.122.0041-2031 - Classificação Funcional 01 – Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 383 = R\$ 481.500,00

3.2.2. Os valores respectivamente consignados nas dotações orçamentárias indicadas no subitem 3.2.1. deste Edital, serão ajustados no Instrumento de Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 12/2022 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Instrumento Editalício e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento, principalmente, às estabelecidas para fins de habilitação.

4.2. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado das demais, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.5. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo IV do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em

² Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) **impeditivo(s) da habilitação**. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no **Anexo II**. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo III**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope “A”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.1.2. No Envelope “B”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo I)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global Mensal” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. resumo descrição do produto/serviço, valor unitário e atual do benefício (vale alimentação), taxa percentual (%) de administração proposta, valor unitário e atual do benefício (vale alimentação) com incidência da taxa percentual (%) de administração proposta, quantidade total mensal de benefícios (vale alimentação) prevista, valor total mensal dos benefícios com incidência da taxa percentual (%) de administração proposta;

7.1.5.1. valor total global da proposta (de forma numérica e por extenso), considerando um período previsto/estimado de 9 (nove) meses, ou seja até 31-12-2022, todavia, sujeito à alteração para fins de contratação, conforme andamento e resultado do Processo Licitatório nº. 25/2022-UGB-LC/GMB);

7.1.5.2. o resumo descrição do produto/serviço, conforme mencionada no subitem 7.1.5., deverá ser detalhada de acordo com o que for ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas no Anexo I deste Edital;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.5.3. Os valores de que trata o subitem 7.1.5. deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos valores, deverá incidir a taxa percentual (%) de administração proposta. No resultado obtido, serão considerados inclusos, o lucro e todos os custos com o fornecimento dos produtos e serviços referenciados neste Edital e seus anexos, inclusive despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal da sede da proponente licitante até o local onde os produtos/serviços serão fornecidos/executados quando necessário, bem como, eventual(is) seguro(s); confecção de cartões, fornecimento e ou transporte de materiais; taxas e impostos; encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas ao fornecimento/execução dos objetos licitatório/contratual.

7.1.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. Critérios para seleção dos estabelecimentos comerciais e para fiscalização e supervisão de seus filiados e/ou credenciados:

7.1.9. Prazo para confecção e disponibilização dos cartões de benefício vale alimentação e sistema segurança para sua utilização:

7.1.10. Outras peculiaridades da Proposta para melhor atendimento do Governo do Município de Buritama e de seus Servidores Públicos (se houver):

7.1.11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA

7.1.12. declaração da proponente licitante declarando que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.12.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.13. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com às do objeto deste Edital, através Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado, devidamente assinado e em nome da proponente licitante³;

2) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto deste Edital⁴ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo VI deste Edital);

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.

³ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁴ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

10. PROCEDIMENTOS E ATOS E INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valor mínimo que será definido pela(o) Pregoeira(o), podendo referidos lances, a critério da(o) referida(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.11. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL e MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços e taxas obtidos(as), com o Mapa da Estimativa de Preços anexo ao Processo Licitatório nº. 25/2022 - UGB-LC-GMB.

10.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no neste Edital e seus Anexos. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda este Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.15., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Obtido o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de “HABILITAÇÃO”, apurar-se-á o **VALOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** obtida que deverá ser consignada em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 12/2022.

10.17.1. A apuração do valor da taxa de administração poderá ser efetuada considerando-se o preço global inicialmente proposto na Proposta considerada vencedora do certame licitatório e o preço global final ofertado/obtido e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 12/2022.

10.17.2. Observado o disposto nos subitens 10.17. e 10.17.1., a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá se for o caso, proceder à nova negociação de preço, inclusive para fins de arredondamento de preço ou da taxa de administração.

10.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no item 11 deste Edital.

10.19. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à vencedora;

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.2. Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Govorno do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.6. A homologação do procedimento licitatório, observado o atendimento das disposições constantes deste Edital e seus Anexos, caberá a autoridade competente.

12. CONTRATO

12.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII).

12.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Govorno do Município de Buritama.

12.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VIII), o Govorno do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.3. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 12.1., terá prazo de vigência até 31-12-2022, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

12.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Govorno do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Das condições para fornecimento / execução do objeto:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14.1.1. Além do atendimento aos demais termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, o objeto do referido Instrumento Editalício, deverá ser fornecido/executado, observando-se especificamente as seguintes condições:

14.1.1.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá fornecer/executar serviços especializados na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutas, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, com uma estimativa de 649 (seiscentos e quarenta e nove) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R\$ 292.050,00 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais).

14.1.1.2. O crédito de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, correspondente ao Vale Alimentação, deverá ser disponibilizado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada aos servidores do Governo do Município de Buritama, no último dia útil de cada mês.

14.1.1.3. O prazo de vigência do Contrato (Anexo VIII) será até 31 de dezembro de 2022, sendo assim, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, depois de devidamente assinado o referido Instrumento Contratual e após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, repassará o montante dos benefícios contratados, respectivamente para cada servidor do Governo do Município de Buritama.

14.1.1.4. A quantidade de cartões com a devida inserção de créditos poderá ser alterada pelo Governo do Município de Buritama, no caso de novas contratações ou demissões ou cumprimento normas, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

14.1.1.5. O valor do Ticket (Vale Alimentação) será reajustado trimestralmente pelo IPCA (IBGE) nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº. 204, de 15-12-2021 que deu nova redação ao § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.930, de 29-05-2003.

14.1.1.6. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para o atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, no que se refere a eventuais problemas, consulta de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubo, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados e demais serviços, objetivando sempre a boa e correta execução do Contrato (Anexo VIII).

14.1.1.7. Após a assinatura do Contrato (Anexo VIII), as obrigações decorrentes do objeto deste Edital deverão ser atendidas no prazo até dez (10) dias úteis, contados a partir do recebimento pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedida(o) pelo Governo do Município de Buritama, observadas as condições estabelecidas no referido Instrumento Editalício, em especial as contidas no subitem 14.1.1.3.

14.1.1.8. Os cartões para inserção dos créditos de Vale Alimentação e demais documentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Edital, deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no momento da contratação, correndo por conta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

14.1.1.9. A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá apresentar na data da assinatura do Contrato (Anexo VIII), os contratos devidamente assinados com os estabelecimentos comerciais do Município de Buritama e Região, fornecedores de gêneros alimentícios dentre eles no mínimo 03 (três) supermercados, 03 (três) açougues, 1 (um) comércio de hortifrúti e 03 padarias, assegurando assim a utilização dos cartões em todo o município de Buritama.

14.1.2. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

14.1.3. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital e de seus Anexos, em especial o Contrato (Anexo VIII), a partir da data da assinatura do referido Instrumento Contratual;

b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Edital e seus Anexos, em especial o Contrato (Anexo VIII), atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Governo do Município de Buritama;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Edital e seus Anexos, em especial no Contrato (Anexo VIII);

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/1993);

f) conduzir a execução do Contrato (Anexo VIII) em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Governo do Município de Buritama, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do Contrato (Anexo VIII);

h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do Contrato (Anexo VIII), isentando expressamente, neste ato, o Governo do Município de Buritama de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o Contrato (Anexo VIII), bem como as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

j) cumprir o acordado no Contrato (Anexo VIII), ficando sob sua inteira responsabilidade o bom funcionamento da rede de credenciados;

k) assegurar aos servidores públicos do Governo do Município de Buritama os documentos de legitimação, o atendimento satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto Contratado, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Governo do Município de Buritama.

m) responsabilizar-se pelo uso devido de documentos, informações, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

n) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

o) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência do Contrato (Anexo VIII);

p) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Administração ou de Recursos Humanos, ou de qualquer outra Unidade, Departamento, Setor designado, que verificará sua conformidade e adequação à Proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

15.2. Havendo qualquer irregularidade ou descumprimento da Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

15.3. O recebimento do objeto deste Edital pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto deste Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

16.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Pelo Governo do Município de Buritama: Documento comprobatório expedido pelo Departamento/Divisão/Setor Competente do Governo do Município de Buritama, atestando o fornecimento/ execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos;

16.2.2. Pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada:

16.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente.

16.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.2.7. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 25/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 12/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

16.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.2.1.; 16.2.2.2.; 16.2.2.3.; 16.2.2.4.; 16.2.2.5.; 16.2.2.6. e se for o caso, o mencionado no subitem 16.2.2.7., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

16.5. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo VIII), para efeitos de direito, respectivamente, os valores mensal global e total global da contratação, bem como, valor da taxa de administração, obtidos conforme resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 12/2022, devidamente consignado em Ata.

16.5.1. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no subitem 14.1.1.5. deste Edital.

16.6. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Edital, conforme legislação pertinente vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.8. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o n.º de uma conta bancária, n.º e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.8.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.3. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

18.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.3.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Pregão Presencial nº. 12/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo VIII) e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital que vier a ser CONTRATADA, se obriga a manter-se durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

22.4. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.7. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexo, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final e a taxa de administração respectivamente apurado(a) e consignado(a) em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII) independentemente de transcrição.

22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.12. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 28 de Março de 2022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHES FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 11/04/2022 ÀS 09:00 HORAS		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. Contratação de serviços especializados na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor (cartão) através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, com uma estimativa de 649 (seiscentos e quarenta e nove) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R\$ 292.050,00 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais). 1.1. A contratação de que trata o item anterior deverá ser fornecida/executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e de seus Anexos.	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):		
Nome Empresarial/Razão Social: _____		
C.N.P.J. nº.: _____		
Inscrição Estadual nº.: _____		Inscrição Municipal nº.: _____
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): _____		
Telefone/fax: _____		E-mail: _____
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome: _____		Cargo ou Função: _____
C. I. (RG) nº: _____	C.P.F. nº. _____	Estado Civil: _____
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): _____		
Telefone: _____		E-mail: _____
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: _____		Cargo ou Função: _____
C. I. (RG) nº: _____	C.P.F. nº. _____	Estado Civil: _____
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): _____		
Telefone: _____		E-mail: _____
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, VALOR UNITÁRIO E ATUAL DO BENEFÍCIO (VALE ALIMENTAÇÃO), TAXA PERCENTUAL (%) DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA, VALOR UNITÁRIO E ATUAL DO BENEFÍCIO (VALE ALIMENTAÇÃO) COM INCIDÊNCIA DA TAXA PERCENTUAL (%) DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA, QUANTIDADE TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS (VALE ALIMENTAÇÃO) PREVISTA, VALOR TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS COM INCIDÊNCIA DA TAXA PERCENTUAL (%) DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA:

Resumo descrição do Serviço/Produto: serviços especializados na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, com uma estimativa de 649 (seiscentos e quarenta e nove) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R\$ 292.050,00 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais).

Valor Unitário e Atual do Benefício (Vale Alimentação):	
Taxa Percentual (%) de Administração Proposta:	
Valor Unitário e Atual do Benefício (Vale Alimentação) com Incidência da Taxa Percentual (%) de Administração Proposta:	
Quantidade Total Mensal de Benefícios (Vale Alimentação) Prevista:	
Valor Total Mensal dos Benefícios com Incidência da Taxa Percentual (%) de Administração Proposta:	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	
(considerando um período previsto/estimado de 9 (nove) meses, ou seja até 31-12-2022, todavia, sujeito à alteração para fins de contratação, conforme andamento e resultado do Processo Licitatório nº. 25/2022-UGB-LC/GMB);	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 - Processo Licitatório nº. 25/2022 - (Governo do Município de Buritama).

INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 - Processo Licitatório nº. 25/2022 - Governo do Município de Buritama).

CONTA Nº.	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PARA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEUS FILIADOS E/OU CREDENCIADOS:

PRAZO PARA CONFEÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA SEGURANÇA PARA SUA UTILIZAÇÃO:

OUTRAS PECULIARIDADES DA PROPOSTA PARA MELHOR ATENDIMENTO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE SEUS SERVIDORES PÚBLICOS (SE HOVER):

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 - Processo Licitatório nº. 25/2022 - Governo do Município de Buritama).

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e de seus Anexos, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2022

Assinatura e identificação do signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 25/2022**
Edital de Licitação nº. 12/2022
Pregão Presencial nº. 12/2022

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2022, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 25/2022**
Edital de Licitação nº. 12/2022
Pregão Presencial nº. 12/2022

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ n°., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2022.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 25/2022-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 12/2022
Pregão Presencial nº. 12/2022

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 25/2022**
Edital de Licitação nº. 12/2022
Pregão Presencial nº. 12/2022

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 25/2022**

Edital de Licitação nº. 12/2022

Pregão Presencial nº. 12/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Senhor(a), abaixo assinado(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., em atendimento ao item 2 do subitem 8.1.4. do Edital de
Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal
técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....

Local e data

.....

(identificação e assinatura do/a representante legal)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 25/2022-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 12/2022
Pregão Presencial nº. 12/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR (CARTÃO) ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE CRÉDITOS MENSAIS, CUJO VALOR DE BENEFÍCIO ATUAL É R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL, COM UMA ESTIMATIVA DE 649 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE) SERVIDORES, TOTALIZANDO UM VALOR MENSAL PREVISTO DE ATÉ R\$ 292.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior deverá ser fornecida/executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e de seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A contratação de que trata este Contrato deverá ser executada pela Contratada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e de seus Anexos - Processo Licitatório nº. 25/2022 - UGB-LC-GMB, observando-se para a execução, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto deste Contrato, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e seus Anexos.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. **Pelo Contratante:** Documento comprobatório expedido pelo Departamento /Divisão/Setor Competente do Contratante, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e seus Anexos;

3.2.2. Pela Contratada:

3.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente.

3.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2.7. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 25/2022, Edital de Licitação nº. 12/2022, Pregão Presencial nº. 12/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2.1.; 3.2.2.2.; 3.2.2.3.; 3.2.2.4.; 3.2.2.5.; 3.2.2.6. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.2.7., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes consignam neste Contrato, os valores da Contratação conforme abaixo descritos, respectivamente obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 12/2022 - Processo Licitatório nº. 25/2022 - UGB-LC-GMB:

3.5.1. Valor Global Mensal R\$
.....), correspondente à 649 (seiscentos e quarenta e nove) Vales Alimentação, observada a incidência da Taxa Administrativa de (.....), ofertada pela Contratada no Pregão Presencial nº. 12/2022 - Processo Licitatório nº. 25/2022-UGB-LC/GMB;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.5.2. VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ (.....), apurado conforme prazo de vigência previsto no subitem 15.1. deste Instrumento Contratual.

3.6. O valor da contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no subitem 6.1.5.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/ autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/ conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá com recursos disponibilizados através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declarações de Reserva de Dotação Orçamentária, expedidas respectivamente em 07-03-2022 e 14-03-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 25/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselhos

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.122.0004.2004 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 10 = R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02. Poder Executivo

02.02. Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.123.0006.2005 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 31 = R\$

02. Poder Executivo

02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

15.452.0042.2006 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 50 = R\$

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.361.0011-2.009 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 77 = R\$

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.365.0011-2.024 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 90 = R\$

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.365.0011-2.025 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 97 = R\$

02. Poder Executivo

02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

13.392.0020-2.013 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 147 = R\$

02. Poder Executivo

02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

23.695.0020-2.029 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 156 = R\$

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.122.0015-2.012 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 168 = R\$

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.301.0018-2.014 - Classificação Funcional 01 - Tesouro

Dotação nº. 186 = R\$



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------



Govorno do Munic pio de Buritama

Paço Municipal “N sio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Sa de

3.3.90.39.24. Dota o Orament ria (Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jur dica)

10.302.0019-2.015 - Classifica o Funcional 01 - Tesouro

Dota o n . 203 = R\$

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Sa de

3.3.90.39.24. Dota o Orament ria (Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jur dica)

10.303.0021-2.016 - Classifica o Funcional 01 - Tesouro

Dota o n . 220 = R\$

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Sa de

3.3.90.39.24. Dota o Orament ria (Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jur dica)

10.305.0022-2.017 - Classifica o Funcional 01 - Tesouro

Dota o n . 229 = R\$

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.24. Dota o Orament ria (Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jur dica)

20.605.0034-2.050 - Classifica o Funcional 01 - Tesouro

Dota o n . 270 = R\$

02. Poder Executivo

02.10. Departamento Assist ncia e Desenvolvimento Social

3.3.90.39.24. Dota o Orament ria (Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jur dica)

08.122.0037-2.032 - Classifica o Funcional 01 - Tesouro

Dota o n . 296 = R\$

02. Poder Executivo

02.11. Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.39.24. Dota o Orament ria (Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jur dica)

27.812.0039-2021- Classifica o Funcional 01 – Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dota o n . 360 = R\$

02. Poder Executivo

02.12. Departamento Municipal de Administra o

3.3.90.39.24. Dota o Orament ria (Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jur dica)

04.122.0041-2031 - Classifica o Funcional 01 – Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dota o n . 383 = R\$

5.2. Os valores respectivamente consignados nas dota es orament rias indicadas no subitem 5.1. deste Contrato, est o ajustados conforme resultado final obtido na Sess o P blica do Preg o Presencial n . 12/2022 e de acordo com o prazo de vig ncia da contrata o.

CLAUSULA SEXTA - CONDIOES PARA FORNECIMENTO/EXECUAO DO OBJETO

6.1. Al m do atendimento aos demais termos, condi es, quantidades e especifica es constantes deste Contrato e do Edital de Licita o do Preg o Presencial n . 12/2022 e de seus Anexos, o objeto contratual, dever  ser fornecido/executado, observando-se especificamente as seguintes condi es:

6.1.1. A Contratada dever  fornecer/executar servios especializados na administra o, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitima o na forma de cart es (eletr nicos,

EDITAL DE LICITA�O N�. 12/2022	PROCESSO LICITAT�RIO N�. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREG�O PRESENCIAL N�. 12/2022
--------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, n . 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, com uma estimativa de 649 (seiscentos e quarenta e nove) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R\$ 292.050,00 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais).

6.1.2. O crédito de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, correspondente ao Vale Alimentação, deverá ser disponibilizado pela Contratada aos servidores do Contratante, no último dia útil de cada mês.

6.1.3. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo assim, a Contratada, depois de devidamente assinado o referido Instrumento Contratual e após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, repassará o montante dos benefícios contratados, respectivamente para cada servidor do Contratante.

6.1.4. A quantidade de cartões com a devida inserção de créditos poderá ser alterada pelo Contratante, no caso de novas contratações ou demissões ou para cumprimento de normas, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

6.1.5. O valor do Ticket (Vale Alimentação) será reajustado trimestralmente pelo IPCA (IBGE) nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº. 204, de 15-12-2021 que deu nova redação ao § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.930, de 29-05-2003.

6.1.6. A Contratada deverá manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para o atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, no que se refere a eventuais problemas, consulta de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubo, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados e demais serviços, objetivando sempre a boa e correta execução deste Contrato.

6.1.7. Após a assinatura deste Contrato, as obrigações decorrentes do objeto Contratual deverão ser atendidas no prazo até dez (10) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedida(o) pelo Contratante, observadas as condições estabelecidas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022, em especial as contidas no subitem 6.1.3.

6.1.8. Os cartões para inserção dos créditos de Vale Alimentação e demais documentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no momento da contratação, correndo por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

6.1.9. A Contratada deverá apresentar na data da assinatura deste Contrato, os contratos devidamente assinados com os estabelecimentos comerciais do Município de Buritama e Região,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

fornecedores de gêneros alimentícios dentre eles no mínimo 03 (três) supermercados, 03 (três) açougues, 1 (um) comércio de hortifrúti e 03 padarias, assegurando assim a utilização dos cartões em todo o Município de Buritama.

6.2. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.3. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Administração ou de Recursos Humanos, ou de qualquer outra Unidade, Departamento, Setor designado, que verificará sua conformidade e adequação à Proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento do objeto deste Contrato pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da assinatura do referido Instrumento Contratual;

b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e Anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

f) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

h) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/ execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos acordados ou determinados por lei;

j) cumprir o acordado neste Contrato, ficando sob sua inteira responsabilidade o bom funcionamento da rede de credenciados;

k) assegurar aos servidores públicos do Contratante os documentos de legitimação, o atendimento satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto Contratado, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Governo do Município de Buritama.

m) responsabilizar-se pelo uso devido de documentos, informações, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

n) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

o) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência deste Contrato;

p) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato;
- c) fiscalizar a execução deste Contrato, solicitando se for o caso à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- d) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato;
- e) zelar pelo cumprimento deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Contrato, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do retro citado Instrumento Contratual, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2022 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir este Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.3.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 12/2022, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente, aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 25/2022, a Ata oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato terá prazo de vigência até **31-12-2022**, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com as Leis Federais n°. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR (CARTÃO) ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE CRÉDITOS MENSAIS, CUJO VALOR DE BENEFÍCIO ATUAL É R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL, COM UMA ESTIMATIVA DE 649 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE) SERVIDORES, TOTALIZANDO UM VALOR MENSAL PREVISTO DE ATÉ R\$ 292.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior deverá ser fornecida/executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 12/2022 e de seus Anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

